

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 48/2011, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO COM ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES PARA O SOFTWARE CONSAFI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PRISMA SYS INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Inexigibilidade de Licitação – Processo Administrativo CNJ/SEI N. 03394/2015).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 7, Bloco B, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes**, RG 5.071.951-0 SSP/PR e CPF 926.378.419-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 85, de 25 de agosto de 2015, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112 de 4 de junho de 2010, e a empresa **PRISMA SYS INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede à SRTVS, Quadra 701, Bloco “O”, n. 110, sala 559, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70340-000, telefone (61) 3202-5529, CNPJ n. 38.068.664/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **Ricardo Serôa da Motta**, RG n. 627.621 - SSP/DF e CPF n. 245.189.561-68, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento no artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo n. 03394/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.



DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, a partir de **20 de janeiro de 2016**.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência do contrato no período de 20/01/2016 a 19/01/2017, é de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) e o anual de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, nos exercícios de 2016 e 2017, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 9 de Dezembro de 2015.

Pelo **CONTRATANTE**


Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**


Ricardo Serôa da Motta
Sócio

